



**DECRETO Nº 14.596**

**DE 28 DE FEVEREIRO DE 1996**

**Tomba o bem que menciona e dá outras providências.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 02/003.7 40/91, e

CONSIDERANDO que a Igreja de São Pedro, situada na Av. Santa Cruz nº 11.664, constitui-se em exemplo da arquitetura religiosa brasileira;

CONSIDERANDO a sua importância histórica e artística para a Cidade do Rio de Janeiro e, em especial, para a comunidade local;

CONSIDERANDO sua importância como marco na paisagem do bairro de Campo Grande; e

CONSIDERANDO o pronunciamento unânime do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica tombado definitivamente, nos termos do art. 4º da Lei nº 166, de 27 de maio de 1980, a Igreja de São Pedro, situada na Av. Santa Cruz nº 11.664, bairro de Campo Grande, XVIII RA.

Parágrafo único. Está incluída, no tombamento referido no "caput" deste artigo, a cruz de granito em frente à mesma.

Art. 2º Ficam incluídos, no tombamento do referido imóvel, os elementos característicos originais, tais como:

- exterior: volumetria, cobertura e todos os elementos arquitetônicos e decorativos de fachada;



- interior: altares, púlpitos, balcões, guarda-corpos, pinturas, murais, afrescos, relevos, revestimentos, etc.

Art. 3º Fica estabelecida como área do entorno do referido bem a área delimitada pela Av. Santa Cruz, Av. Joaquim Magalhães, Rio Cabuçu e o loteamento Parque Auto Castro.

Art. 4º Quaisquer obras ou intervenções, a serem realizadas no imóvel citado no art. 1º e na área delimitada no art. 3º, deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1996 - 432º de Fundação da Cidade

**CESAR MAIA**

D.O. RIO 29.02.1996